



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA NOTA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 45/2025 (Serviços terceirizados de segurança e vigilância patrimonial)

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições normativas (em especial, as previstas no art. 14, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 11.246/2022), considerando o disposto no item 12.6 do Edital de Licitação CRCPR nº 45/2025 – Pregão Eletrônico, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br no dia 30/04/2025, manifesta-se no sentido adiante exposto.

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável?

Resposta: Resposta presente no tópico 5 do Anexo I.

2) Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta: Resposta presente no tópico 4 do Anexo I.

3) Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente? Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)

Resposta: Não será exigida a permanência de preposto durante a execução dos serviços, devendo monitorar a execução contratual e realizar as visitas de acordo com as obrigações previstas no Anexo I.

4) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: Não há vedação no presente edital neste sentido, desde que o preposto consiga cumprir as obrigações prescritas no instrumento convocatório.

5) Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta: Foram utilizados os instrumentos coletivos mencionados no Anexo III – Memória de Cálculo.

6) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Sim, os benefícios e nível salarial mínimo utilizados para elaboração do orçamento deverão ser observados, sob pena de desclassificação da proposta nos termos do item 8 do Anexo I.

7) Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: Propostas acima do valor estimado não serão cadastradas, contudo o valor de referência é considerado máximo para contratação com o órgão.

8) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta: Segundo a Lei Complementar nº 40 do Município de Curitiba, a alíquota do ISS para serviços de vigilância, segurança e monitoramento de bens, pessoas e semoventes é de 2,5%.

9) Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta: Serão aceitos atestados de capacidade técnica de acordo com o disciplinado no item 17 do Anexo I.

10) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: Não há previsão de adicional de insalubridade. Para periculosidade, deverá ser observado o limiar mínimo previsto no art. 193 da CLT, combinado com a redação da CCT da categoria, conforme memória de cálculo do Anexo III.

11) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: O controle da jornada deverá ser efetuado pelo empregador, de acordo com a legislação de referência, não sendo imposto método ou outro pelo CRCPR para tanto.

12) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: Deverão ser adotadas as quantidades previstas no Anexo IV.

13) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta: Segundo o Decreto nº 306/2023 do Município de Curitiba, o valor atual da tarifa é de R\$ 6,00, informação já prevista no Anexo III.

14) É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta: Para os funcionários que laborem em turno noturno, o respectivo adicional deverá

ser computado. Quanto à intrajornada, o memorial de cálculo do CRCPR considera a indenização do período, de acordo com o Anexo III.

15) Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta: Todos os profissionais alocados deverão cumprir jornada 12x36.

16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta: A planilha eletrônica já foi disponibilizada em conjunto com o Edital no sistema de licitação adotada pelo CRCPR.

17) No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2024 ou a de 2025? Caso a opção seja pela de 2024, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

Resposta: Todos os custos estimados e utilizados para composição do preço de referência baseiam-se na CCT de 2024, devidamente atualizada para o ano de 2025. Não será concedida repactuação para instrumento vigente na época de publicação do edital.

18) Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2025 ou o de 2024? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta: Não aplicável, tendo em vista que a remuneração mínima a ser observada é superior ao salário mínimo nacional.

19) O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

Resposta: O aviso prévio poderá ser adequado de acordo com a realidade da empresa.

20) Qual o quantitativo de funcionários?

Resposta: Resposta presente no tópico 3 do Anexo I.

21) Deverá ser contabilizado o valor da Intra-jornada na planilha de custos?

Resposta: Quanto à intrajornada, o memorial de cálculo do CRCPR considera a indenização do período, de acordo com o Anexo III. Se a licitante considerar a substituição neste período, deverá considerar o custo na planilha.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas no Edital e seus Anexos, sem qualquer alteração nas disposições editalícias ou interferência na formulação das propostas, mantenho a data de 13/05/2025 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Victória Rossini Andreiu, Analista - Contador**, em 05/05/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828585** e o código CRC **35200EE3**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000075/2025-41

SEI nº 0828585